



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

### **PROCESSO SELETIVO 03/2021 - PARA CADASTRO DE RESERVA E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Canas, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, Nomeada pelo Decreto nº 002 de 07 de janeiro de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público para criação de Cadastro Reserva e Substituição de Funcionários na área da Saúde para o exercício de 2021, visando atender emergencialmente e de necessidade temporária de excepcional interesse público, na condição Agente de Campo – (Programa de Combate à Dengue), Dentista de ESF (Estratégia Saúde da Família), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Cardiologista, Médico de ESF (Estratégia Saúde da Família), Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, para substituir funcionários nos seus impedimentos, afastamentos e licenças por prazo determinado, nas condições estabelecidas a seguir, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 905 de 7/03/1972, Lei Municipal nº. 104/99, Lei Complementar nº. 11/07 e legislação posterior pertinente.

#### **Instruções Preliminares.**

O número de vagas e a carga horária constará no Anexo I

##### **1.Requisitos para Contratação:**

1.1. Ter idade mínima de 18 (Dezoito) anos.

1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

1.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.6. A contratação será realizada exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Canas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo 03/2021 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2021 e, caso haja a prorrogação do certame, também para o exercício de 2022 e de acordo com a necessidade, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

1.7. O candidato terá dois dias úteis, após a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Canas, para se apresentar ao setor de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor com quitação eleitoral;

IV – PIS/PASEP (se possuir);

V – Comprovante de residência;

VI – Comprovante de conta corrente ou poupança;

VII – Preencher as exigências de escolaridade e requisitos para o cargo à época da contratação, conforme anexo I, deste edital;

VIII – Certificado de reservista para homem;

IX – Atestado de Antecedentes Criminais;

X – Carteira de vacinação;

XI – Declaração de Acúmulo de Cargo;

XII – Certidão de nascimento ou casamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

XIII – Certidão nascimento de filhos;

XIV – Carteira de trabalho.

### 2. Remuneração:

2.1 A remuneração prevista para os cargos está contida na Tabela/Anexo I desse Edital.

### 3. Duração do Contrato:

3.1 A duração do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, admitida a possibilidade de prorrogação por igual período.

### 4. Candidato portador de deficiência:

4.1. As Pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal serão asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Segundo dispõe Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência, conforme estabelece a legislação.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva.

4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la no Formulário de Inscrição, anexando o Laudo Médico (com especificação do CID) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (Braille, Ampliado ou Ledor).

4.6. Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item serão considerados como não portadores de deficiência.

4.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4.9. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial.

4.10. Após a divulgação dos resultados finais a Prefeitura convocará, mediante comunicação formal específica, os candidatos classificados que tenham declarado ser portadores de deficiência para cadastramento e encaminhamento à Junta Médica.

### 5 Inscrições:

5.1. Serão permitidas somente inscrições online.

5.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições que regem este Processo Seletivo 03/2021 para cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2021 e, em caso de prorrogação do presente certame o exercício de 2022, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da internet no período de 12 de março de 2021 à 26 de março de 2021, a partir da 0h:01 min. do dia 12/03/2021 às 23h59 min.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

do dia 26/03/2021, podendo o boleto de inscrição ser pago até o dia 29 de março de 2021 (prazo final para pagamento do boleto).

5.4. As inscrições deverão ocorrer ON-LINE diante de dois procedimentos:

5.4.1 - O candidato deverá acessar o link - <https://forms.gle/D7xYpyoy6w28GvRF9> , no período de inscrição, preencher devidamente o formulário e, ao final, enviar as respostas aguardando a confirmação da mesma.

5.4.2 - O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas ([www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br)) para gerar a guia de recolhimento eletrônica (BOLETO), devendo clicar no MENU localizado no lado esquerdo do site, clicar em SERVIÇOS ONLINE; logo após Guia de Recolhimento de Preços Públicos, - insira o seu Cadastro de Pessoa Física-CPF; - em NOVA GUIA insira a data de vencimento 29/03/2021, em seguida selecione em serviço desejado TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO, a quantidade deverá ser 1 e o valor referente ao pagamento deverá ser de acordo com o cargo selecionado (ANEXO I)

5.4.3 - Caso não tenha registro no site da Prefeitura Municipal de Canas, será necessário preencher o formulário para a emissão da Guia de Recolhimento Eletrônico.

5.5. A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício.

5.6. O valor da inscrição definido no ANEXO I deste edital será recolhido mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição para pagamento impreterivelmente até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2021.

5.7. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer Casa Lotérica ou agências da Caixa Econômica Federal e Internet Bank da Caixa Econômica Federal, até a data de vencimento estipulado no item 5.6.

5.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

5.10. A inscrição online somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

5.11. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

5.12. Não haverá isenção do pagamento da inscrição e, nem devolução do valor da inscrição sob hipótese nenhuma.

5.13. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital terá sua inscrição indeferida tendo, em consequência, anulado os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou, ainda que o fato constatado posteriormente.

5.14. A Comissão Executiva do Processo Seletivo divulgará os números das inscrições deferidas no dia 30 de março de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Canas e no paço Municipal.

### 6. Processo Seletivo:

6.1. O processo seletivo constará de duas etapas para todos os cargos.

6.1.1. Prova objetiva, de múltipla escolha, sem consulta, de caráter classificatório.

6.1.2. Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

### 7. Execução da Prova:

7.1. A realização da prova objetiva está prevista para o dia 10 de abril de 2021, sábado, às 09h00, na EMEF Professor João Nery Marton, sito à Rua Benedito Vicente da Silva, N. 35, Bairro São João, Canas/SP e a **Convocação** para as Provas será afixada nos Quadros de Avisos do Paço Municipal, da Diretoria Municipal de Educação, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e no site oficial da Prefeitura Municipal de Canas ([www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br)), no dia 31 de março de 2021, contendo informações quanto aos horários e locais efetivos de realização das provas.

7.1.1 A Comissão Executiva Permanente dos Processos Seletivos resguarda o direito de prorrogar a data para realização das provas, considerando as necessidades futuras para prevenção do contágio do COVID -19.

7.2. A prova terá tempo de duração de 02 (duas) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora da data, local e horário determinados.

7.3. Não haverá convocação por via postal (carta ou telegrama) para a realização da prova objetiva.

7.4. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva. Os candidatos deverão acompanhar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 8.1.

7.5. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, atribuindo 01 (hum) pontos cada uma e conforme o conteúdo programático constante no ANEXO II deste Edital.

7.5.1. O candidato receberá inicialmente um caderno de questões. Decorridos 30 minutos do início da prova serão entregues as folhas oficiais de resposta.

7.5.2. Ao terminar de passar as respostas para a folha de respostas, o candidato deverá devolver o caderno de questões e a respectiva folha de respostas devidamente preenchidos e assinados.

7.5.3 A Prefeitura de Canas publicará no site oficial o gabarito das provas.

7.6. A classificação se dará da maior nota para a menor, sem nota de corte.

7.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova objetiva, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de pagamento da inscrição (BOLETO), documento oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.8. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.9. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão ou que não estiver portando o documento apto para a sua identificação.

7.10. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua consequente eliminação.

7.11. Os três últimos candidatos por sala deverão permanecer no local até a finalização da prova pelo último destes, para assinatura do termo de finalização e lacração do envelope que contém as provas.

### 8. Recursos:

8.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, à Avenida 22 de Março nº. 369 Paço Municipal, na cidade de Canas, constando o nome do candidato, o documento de identificação e telefone (ANEXO III).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

8.2. Caso o candidato prefira, o modelo de formulário para recursos estará disponível no site da Prefeitura Municipal com ANEXO III.

8.3. O prazo de interposição de recurso será de 48h (quarenta e oito horas) após a divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas.

8.5. A Comissão Executiva do Processo Seletivo julgará os recursos, não cabendo recursos adicionais.

### 9. Classificação:

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva.

9.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade, persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de dependentes e em seguida o candidato que possuir maior tempo de experiência na área, desde que devidamente comprovado.

9.3. A publicação da lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Público será feita por cargo, e uma contendo apenas os candidatos portadores de deficiências, se houver.

9.4. A classificação de que trata o item anterior será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canas e no Paço Municipal em até 05 (cinco) dias após a realização da prova objetiva, ocasião em que será aberto o prazo para interposição de recursos, que seguirá o prazo indicado no item 8.3 do presente edital.

### 10. Divulgação:

10.1. Todas as etapas serão divulgadas pelo site da Prefeitura Municipal de Canas, afixadas nos Quadros de Avisos do Paço Municipal, no site [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br) e na Diretoria da Saúde.

### 11. Contratação:

11.1. A contratação dos candidatos classificados que comprovarem as exigências e requisitos contidos no item 1.6 e ANEXO I deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades da Municipalidade, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

11.2. Os contratos a prazo determinado serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, nos termos da Lei 905, de 07 de março de 1972 e suas alterações posteriores.

11.3. A convocação para contratação dar-se-á por telegrama, e-mail ou via telefone.

11.3.1 O candidato ficará responsável em informar o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas, caso altere os dados informados no ato da inscrição do item 5 deste Edital.

### 12. Disposições Finais:

12.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatados no decorrer do Processo Seletivo Público, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

12.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem classificatória.

12.3 A classificação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Canas.

12.4. O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, admitida a sua prorrogação por igual período, condicionando a sua validade à realização de Concurso Público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

12.5. Caberá à Prefeita Municipal de Canas a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Público.

12.6. À Prefeitura Municipal de Canas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Público, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Canas, 12 de março de 2021.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal de Canas

Comissão Executiva Permanente de Processo:

Presidente: Margarida Maria Marton Pimentel

Secretária: Evellyn Martins Carvalho

Membro: Benedita Valéria de Oliveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

### ANEXO I:

<b>Categoria</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Salário</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Vaga</b>
Agente de Campo – (Programa de Combate à Dengue)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.475,73	R\$ 20,00	40h	01
Dentista de ESF (Estratégia Saúde da Família)	Curso Superior em Odontologia e inscrição no respectivo Conselho.	R\$ 6.806,25	R\$ 70,00	40h	01
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e inscrição no respectivo Conselho	R\$ 1.452,44	R\$ 40,00	20h	01
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no respectivo Conselho	R\$ 2.886,22	R\$ 40,00	30h	01
Médico Cardiologista	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo Conselho e especialização na área de cardiologia	R\$ 3.376,45	R\$ 70,00	05h	01
Médico de ESF (Estratégia Saúde da Família)	Curso superior em medicina e inscrição no respectivo Conselho	389,38	R\$ 70,00	40h	01
Médico Clínico Geral	Curso superior em medicina e inscrição no respectivo Conselho	R\$ 4.733,39	R\$ 70,00	15h	01
Médico Ginecologista	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo Conselho e especialização na área de ginecologia e obstetrícia	R\$ 4.733,39	R\$ 70,00	15h	01
Médico Pediatra	Curso superior em medicina, inscrição no respectivo Conselho e especialização na área de Pediatria	R\$ 4.733,39	R\$ 70,00	15h	01



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

### **ANEXO II.**

#### **Conteúdo Programático- Médico Generalista**

Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e normas; conjuntura atual da Saúde no Brasil; modelos e estratégias de atenção à Saúde. Estatística aplicada à saúde coletiva: classificação das variáveis; medidas de tendência central e de dispersão; distribuição de frequências; interpretação de gráficos e tabelas; índices, razões, proporções e coeficientes. Epidemiologia: conceitos fundamentais; mensuração da morbimortalidade; indicadores de saúde; Epidemias e endemias.

Epidemiologia das doenças infecciosas: conceitos fundamentais do processo de transmissão de doenças relativos ao agente, hospedeiro e ambiente; Vigilância, prevenção de controle de doenças transmissíveis. Vigilância epidemiológica: conceitos fundamentais, etapas do processo de trabalho; níveis de prevenção. Vacinação: fundamentos básicos da imunização; tipos de agentes imunizantes, programa nacional de imunização; calendário vacinal; planejamento e reações adversas; avaliação de eficácia e cobertura vacinal. Epidemiologia aplicada à administração e ao planejamento dos serviços de saúde: enfoque de risco; diagnóstico sanitário; estabelecimento de prioridades; avaliação de programas; serviços e sistemas locais de saúde. Planejamento de gestão em Saúde: aspectos históricos do planejamento em saúde no Brasil; métodos de planejamento e programação em saúde; parâmetros gerais para cálculo de recursos; gestão de recursos humanos. Programas de saúde: criança, mulher, adolescente, idoso, controle hipertensão e diabetes, saúde bucal; DST/AIDS, tuberculose, hanseníase e saúde mental.

Conhecimento da saúde; Constituição Federal de 1988 (Título VII, Capítulo II, Seção II); Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Normas operacionais de assistência à saúde – NOBS SUS/2002; norma operacional básica NOB/96. Choque. Diabete mellitus. Hipertensão arterial sistêmica e insuficiência cardíaca. Diarreias e vômitos. Parasitoses. Infecções do trato urinário. Infecções do trato respiratório. Hepatites virais. Dengue. DST's. Doenças dispépticas – hemorragias digestivas. Intoxicações e queimaduras. Manifestações das doenças metabólicas: Porfirias, amiloidose, esclerodermia, dermatomiosite, lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, hipotireoidismo, hipotireoidismo, hiperparatireoidismo, hipoparatiroidismo e SIDA.

#### **Conteúdo Programático – Médico Cardiologista**

Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária; Emergências clínicas; Ética e legislação profissional, Psicologia médica; Farmacologia; controle de infecções hospitalares; anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento.

Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doença reumática. Valvopatias; Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias; Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas; diagnóstico e tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonar. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÉDICO ESF**

Médico da Estratégia Saúde da Família (ESF)

1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. 8. Código de Ética Médica. 9. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. 10. Saúde Pública. 11. Medicina Social e Preventiva. 12. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. 13. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. 14. Código de Processo Ético.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - DENTISTA ESF**

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB- SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

Cárie dentária. Materiais restauradores: Amálgama; Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores para capeamento. Diagnóstico e plano de tratamento. Restaurações preventivas: Selantes; Ionômero de vidro; Resinas compostas. Inter-relação dentística/periodontia. Flúor: mecanismo de ação do flúor; farmacocinética do flúor; Toxicologia. Cirurgia: Técnicas cirúrgicas; instrumental cirúrgico. Anestesiologia. Endodontia: técnicas de processamento radiográfico e patologias do periapice identificadas radiograficamente. Medicações de uso em Odontologia. Emergências em odontologia.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FISIOTERAPEUTA**

1. Anatomia Muscular e Óssea. 2. Fisioterapia Aplicada às Disfunções: Cardiovasculares; Pneumológicas; Reumatológicas; Ortopédicas e Traumatológicas; Neurológicas; Pediátricas. 3. Fisioterapia no Pré e PósOperatório de Cirurgias Torácicas, Neurológicas e Ortopédicas. 4. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 5. Fisioterapia Geral: Eletroterapia; Termoterapia; Cinesioterapia. 6. Testes ortopédicos.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FARMACÊUTICO**

1 Assistência Farmacêutica: Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal; Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção de medicamentos; programação de medicamentos; aquisição de medicamentos; armazenamento de medicamentos; distribuição de medicamentos; dispensação de medicamentos; Política Nacional de Medicamentos. Política de Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde. 2. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, acondicionamento. 3. Farmacologia e Farmacoterapia: farmacocinética; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; farmacologia e farmacoterapia na hipertensão; farmacologia e farmacoterapia na síndrome metabólica; anticoncepção hormonal; farmacologia e farmacoterapia no diabetes; farmacologia e farmacoterapia na tuberculose, hanseníase, leishmaniose e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida(AIDS); farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; farmacologia e farmacoterapia na asma; princípios da farmacoterapia no idoso; princípios da farmacoterapia na criança; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas. 4. Adesão à terapia medicamentosa. 5. Atenção farmacêutica. 6. Uso racional de medicamentos. 7. Ética farmacêutica. 8. Legislação sanitária: Regulamento de Medicamentos Genéricos; Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações; Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÉDICO GINECOLOGISTA**

Sistema único de saúde, diretrizes e normas; conjuntura atual da saúde no Brasil; modelos e estratégias de atenção à saúde. Estatística aplicada a saúde coletiva: classificação das variáveis; medidas de tendência central e de dispersão; distribuição de frequências; interpretação de gráficos e tabelas; índices, razões, proporções e coeficientes.

Epidemiologia: conceitos fundamentais; mensuração da morbimortalidade; indicadores de saúde; epidemias e endemias. Epidemiologia das doenças infecciosas: conceitos fundamentais do processo de transmissão de doenças relativos ao agente, hospedeiro e ambiente; vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis. Vigilância epidemiológica: conceitos fundamentais; etapas do processo de trabalho; níveis de prevenção. Vacinação: fundamentos básicos da imunização; tipos de imunizantes; programa nacional de imunização; calendário vacinal; planejamento e reações adversas; avaliação da eficácia e cobertura vacinal. Epidemiologia aplicada a administração e ao planejamento dos serviços de saúde: enfoque de risco; diagnóstico sanitário; estabelecimento de prioridades; avaliação de programas; serviços e sistemas locais de saúde. Planejamento e gestão em saúde; aspectos históricos do planejamento em saúde no Brasil; métodos de planejamento e programação em saúde; parâmetros gerais para cálculo de recursos; gestão de recursos humanos. Programas de saúde; criança; mulher; adolescente; idoso; controle de hipertensão; e diabetes; saúde bucal; DST/AIDS; tuberculose; hanseníase e saúde mental.

Ginecologia: Propedêutica Ginecológica. Ciclo menstrual. Endocrinologia Ginecológica. Reprodução Humana. Planejamento familiar. Patologias benignas e malignas dos genitais externos e internos. Patologias mamárias. Distopia genital. Doença inflamatória pélvica, DST. Endometriose. Infertilidade. Climatério. Obstetrícia: anatomia da pelve e estática fetal. Assistência ao pré natal de baixo risco e alto risco, cardiopatias, pneumopatias, endocrinopatias, doenças autoimunes, hipertensão artérias, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto normal. Hemorragias da primeira e da segunda metade da gravidez. Prematuridade. Gemelaridade. Cesária pré eclampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). Doença trofoblástica gestacional. Emergência em obstetrícia e ginecologia.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÉDICO PEDIATRA**

1. Epidemiologia na infância e na adolescência; 2. Princípios éticos no atendimento de adolescentes. 3. Estatuto da criança e do adolescente. 4. Violência – identificação e conduta nas suas diversas expressões. 5. Crescimento e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeitura@canas.sp.gov.br](mailto:prefeitura@canas.sp.gov.br)

---

puberdade. 6. Desenvolvimento psicossocial da infância à adolescência. 7. Sexualidade na infância e adolescência. 8. Saúde reprodutiva na adolescência. 9. Atividade física e esporte na infância e adolescência. 10. Doenças Endocrinológicas na criança e no adolescente. 11. Distúrbios puberais e menstruais. 12. Depressão na adolescência. 13. Alimentação na criança e adolescentes e transtornos alimentares. 14. Doenças osteo-articulares e reumatológicas prevalentes na criança e adolescente. 15. Distúrbios gastrointestinais funcionais na infância e adolescência. 16. Doença péptica gastroduodenal na criança e adolescente. 17. Infecções das vias aéreas na criança e no adolescente. 18. Alergias e asma na criança e adolescente. 19. Doenças sexualmente transmissíveis. 20. Doenças exantemáticas. 21. Glomerulopatias na criança e adolescente. 22. Infecção do trato urinário na criança e adolescente. 23. Hematúria na criança e adolescente. 24. Hipertensão arterial na criança e adolescente. 25. Cefaleias na criança e adolescente. 26. Anemias na criança e adolescente. 27. Leucemias e linfomas. 28. Alimentação da criança e do adolescente. 29. Dislipidemias. 30. Imunização da criança e do adolescente. 31. Prevenção de acidentes na criança e adolescente. 32. Abuso de substâncias químicas na adolescência. 33. Prevenção na infância e na adolescência das doenças do adulto. 34. Sepses na criança e adolescente.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AGENTE DE CAMPO – DENGUE**

História do Município de Canas. Dengue: Resumo, Epidemiologia, Vetores, Agente Etiológico, Diagnóstico, Sintomas, Profilaxia, Controle, Fluxo de Notificação, Mobilização, Sintomas, Prevenção.

